

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA A SEREM IMPLANTADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA PALMAS PARA O FUTURO.**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <a href="mailto:cafcelpalmas@gmail.com">cafcelpalmas@gmail.com</a></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>
Processo:	<b>2019041700</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 415/2013 e 1.390/2017.
Tipo da Licitação:	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
Regime de Execução:	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>23/01/2020</b>
Hora da Sessão:	<b>14:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 das 13:00 às 19:00 horas e-mail <a href="mailto:cafcelpalmas@gmail.com">cafcelpalmas@gmail.com</a>

**O Município de Palmas/TO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública Internacional para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.**

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente através do site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações)

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**Sumário**

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	<b>5</b>
1.1 Do Objeto.....	5
1.2. Dos serviços a serem desenvolvidos.....	5
1.3. Do local de execução dos serviços.....	5
1.4. Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual.....	5
1.5. Do Preço de Referência – PR.....	5
1.6. Da condução do procedimento licitatório.....	6
<b>2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
2.1. Das condições de participação.....	7
2.2. Impedimentos para participar desta licitação.....	10
<b>3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>11</b>
3.1. Informações.....	11
<b>4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>12</b>
<b>4.1. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01</b> .....	<b>13</b>
<b>4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> .....	<b>15</b>
<b>4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b> .....	<b>15</b>
<b>4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>16</b>
<b>4.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b> .....	<b>18</b>
<b>5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02</b> .....	<b>20</b>
5.1 Do Conhecimento do Problema.....	20
5.2 Do Plano de Trabalho.....	22
5.3 Da Capacidade Técnica da Proponente.....	24
5.4 Equipe Técnica Chave:.....	26
<b>6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS</b> .....	<b>28</b>
<b>6.1. DAS REUNIÕES PÚBLICAS</b> .....	<b>28</b>
7. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.....	30
<b>7.1 PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO</b> .....	<b>31</b>
<b>8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES</b> .....	<b>32</b>
<b>9. DOS QUESTIONAMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b> .....	<b>33</b>
9.1 Dos Recursos Administrativos.....	33
9.2 Da Impugnação ao Edital.....	33
9.3 Da Homologação e Adjudicação.....	34
9.4 Das sanções no procedimento licitatório.....	34
<b>10. DO CONTRATO</b> .....	<b>35</b>
10.1 Da Medição e Pagamento.....	35
10.2 Da fiscalização.....	35
10.3 Das Obrigações.....	35
10.4 Das sanções contratuais.....	35
10.5 Da Rescisão.....	36
10.6 Da cessão, sub-rogação.....	36
10.7 Da subcontratação.....	36
10.8 Do reajustamento.....	36
10.9 Da Garantia Contratual.....	37
<b>11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>38</b>
<b>ANEXOS</b> .....	Erro! Indicador não definido.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	39
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	40
ANEXO III - PROJETO BÁSICO.....	50
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	72
<b>ANEXO V MODELOS DE CARTAS.....</b>	Erro! Indicador não definido.
ANEXO V A CARTA DE REPRESENTAÇÃO.....	85
ANEXO V B CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	86
<b>ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÃO.....</b>	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VI A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	87
ANEXO VI B DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR.....	88
ANEXO VI C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	89
ANEXO VI D Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços.....	90
ANEXO VI E TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO.....	91
ANEXO VI F DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	92
ANEXO VI G DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS.....	93
ANEXO VI H MODELO RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA.....	94
ANEXO VI I MODELO RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.....	95
ANEXO VI J RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE.....	96
<b>ANEXO VII QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	97
ANEXO VII A DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	98
ANEXO VII B DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	99
<b>ANEXO VIII QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....</b>	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VIII A - Planilha Orçamentária.....	100
ANEXO VIII B - COMPOSIÇÃO DO BDI.....	101
ANEXO VIII C – DECLARAÇÃO CNAE.....	102
ANEXO VIII D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	103
<b>ANEXO IX – ELEMENTOS INSTRUTORES.....</b>	104

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Do Objeto**

O objeto desta Concorrência Pública Internacional é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o futuro, conforme Termo de Referência (anexo), planilhas orçamentárias e projetos, publicados no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

**1.2. Dos serviços a serem desenvolvidos**

Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Especificação do Objeto e seus anexos.

**1.3. Do local de execução dos serviços**

Os serviços serão executados nas áreas de intervenções do Programa, situadas na área urbana do Município de Palmas.

**1.4. Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual**

**1.4.0** O prazo de vigência contratual será de 40 (quarenta meses), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**1.4.0.1** Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme determinado no Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**1.4.1.** Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**1.4.2.** O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

**1.5. Do Preço de Referência – PR**

O Preço de Referência-PR para esta concorrência é o descrito abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado s/ BDI	Valor Unitário Estimado c/ BDI	Valor Total Estimado c/ BDI
01	Un.	01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão	R\$ 8.847.094,44	R\$ 11.937.787,66	R\$ 11.937.787,66

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

			técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.937.787,66</b>
O valor total estimado para contratação dos serviços é de <b>R\$ 11.937.787,66 (onze milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).</b>						

A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2019, correrá à conta da instituição financeira social CAF – Corporação Andina de Fomento, conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	33.90.39	0010.00.103	20190846	0500
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	44.90.39	0600.00.000	20190847	0500

#### 1.6. Da condução do procedimento licitatório

A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** cujos membros são designados **Decreto Municipal nº 1.680, de 16 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.772, de 14 de agosto de 2019.**

**1.6.1.** A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes a área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CEL o julgamento e a divulgação do resultado através dos meios pertinentes.

**1.6.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a sua inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante, conforme o caso);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- 1.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 1.6.4.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.6.5.** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CEL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 1.6.6.** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- 1.6.7.** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## **2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Das condições de participação**

Poderão participar da presente concorrência pública internacional as pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e à legislação em vigor.

- 2.1.1.** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.1.2.** As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm:
- a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na forma do art. 32, §4.º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
  - b) Decreto de autorização (somente para a Licitante estrangeira que funcionar no país) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.3.** As empresas estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.
- 2.1.4. Caso a empresa estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a empresa estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para os fins desta Licitação.
  - 2.1.5. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste edital, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as empresas estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.
  - 2.1.6. Quanto aos documentos equivalentes, as empresas estrangeiras deverão apresentar, no Envelope dos Documentos de Habilitação, quadro contendo duas colunas; em uma delas, relação dos documentos requeridos na presente Licitação às empresas nacionais, e, em outra, a forma pela qual foram atendidos (indicação de qual o documento equivalente).
  - 2.1.7. As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar **tabela demonstrando a equivalência** entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.
  - 2.1.8. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
  - 2.1.9. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato ministerial para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
  - 2.1.10. As empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.
  - 2.1.11. Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
  - 2.1.12. No caso de subcontratação esta abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados e não deverá abranger as parcelas de maior relevância, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
  - 2.1.13. As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados para as microempresas – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º, I do Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 2.1.14. As pessoas jurídicas estrangeiras interessadas em participar da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras. Deverão, igualmente, apresentar tabela demonstrando a equivalência entre o documento apresentado e aquele exigido neste Edital.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- 2.1.15.** Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas às condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.
- 2.1.16.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 2.1.17.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, a qual deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 2.1.18.** Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.
- 2.1.19.** Adicionalmente aos documentos previstos, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.20.** Termo de constituição de consórcio, devidamente assinado, mediante escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos contendo, no mínimo:
- i) denominação do consórcio;
  - ii) qualificação dos consorciados;
  - iii) composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na Sociedade de Propósito Específico - SPE;
  - iv) organização do consórcio;
  - v) objetivo do consórcio;
  - vi) indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o consórcio junto ao Poder Concedente, até a data da assinatura do Contrato;
  - vii) outorga pelas integrantes do consórcio de poderes expressos irrevogáveis e irretroatáveis para a empresa líder representá-las, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à Licitação e à assinatura do Contrato, podendo, para tanto concordar com condições, transigir, renunciar a direitos, compromissar-se e assinar quaisquer papéis e documentos; e
  - viii) obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todas as questões que concernem à Licitação.
- 2.1.21.** Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 2.1.22.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- 2.1.23.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2.1.24.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 2.1.25.** Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

## 2.2. Impedimentos para participar desta licitação

### 2.2.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
  - e.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- H) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.2.2** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.2.3** A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.2.4** Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**2.2.5** O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1. Informações**

**3.1.1** Na data de **23 de janeiro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Superintendência de Compras e Licitações de Palmas/TO, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, para entrega dos Envelopes nº 01 (Habilitação), Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e nº 3 (Proposta de Preços).

**3.1.2** Os documentos de “**Habilitação**”, “**Proposta Técnica**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser apresentados em 3 (três) envelopes separados e fechados, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº XXX/2019  
**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº XXX/2019  
**ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº XXX/2019  
**ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**3.1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

em contrário.

**3.1.4.** No ato de entrega dos envelopes com a Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Especial de Licitação**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

**3.1.5.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

**3.1.6.** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o ANEXO V A. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**3.1.7.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**3.1.8.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.0.** O certame constituir-se-á em três fases distintas, quais sejam: **habilitação, proposta técnica e proposta de preços.**

**4.0.1.** Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**4.0.2.** No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**4.0.3.** A Proposta Técnica (Envelope nº 02) deverá ser apresentada em invólucro distinto com os documentos exigidos neste edital.

**4.0.4.** A proposta de Preços (envelope nº 03) deverá ser apresentada em invólucro distinto, e deverá ser **formulada em moeda nacional (reais).**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**4.0.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**4.0.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**4.0.7.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**4.0.8.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

**4.0.9.** Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**4.0.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**4.0.11.** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

#### **4.1. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**4.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.1.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 3 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, das normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI B**.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO VI C**.

e) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 alíneas “a”, “b” e “c”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

#### 4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1** Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- 4.2.2** No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.2.3.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.2.3.2** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 4.2.3.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 4.2.3.4** Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por dirigente(s), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 4.2.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 4.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Poderá apresentar Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).
- 4.3.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.

b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

c) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação.

**4.3.4** Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

**4.3.5** Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei nº 12.440 de 2011.

**4.3.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.5.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que solicitado pela licitante.

**4.3.5.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.4.1** As empresas/entidades deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentadas na forma da lei (Lei nº 6.404/1976 e NBCs), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, a saber:

- 1) Balanço Patrimonial - BP;
- 2) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- 3) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

**4.4.2.** Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as normas de contabilidade brasileira.

**4.4.3.** Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

apresentado no **ANEXO VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde:		
AC = Ativo Circulante		
PC = Passivo Circulante		
RPL = Realizável a Longo Prazo		
ELP = Exigível a Longo Prazo		
AT = Ativo Total		

**4.4.3.1** Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**4.4.3.2** A empresa que apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote.

**4.4.4** Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII B**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

**4.4.5** Apresentação de **garantia de proposta**, no valor de, no mínimo, **1% (um por cento) do valor estimado dos serviços**, em uma das formas elencadas do item 11.9.2 deste edital (títulos da dívida pública, em espécie, carta de fiança bancária ou seguro-garantia).

- A garantia em espécie deverá ser apresentada perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá Termo de Recebimento da garantia, que deverá ser apresentado juntamente com toda a documentação de Habilitação.
- Caso a licitante escolha outra espécie de garantia estipuladas no item 11.9.2 deste edital, deverá apresentar também juntamente com todos os documentos de Habilitação.
- A garantia de proposta será devolvida às licitantes a partir do 10º dia útil após a homologação do certame ao final do certame, tanto à licitante vencedora quanto às demais.
- Não será devolvida a garantia de proposta à licitante vencedora que não mantiver sua proposta perante à Administração.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**4.4.6** As empresas constituídas a partir de 2018 e 2019 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

**4.4.7** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

**4.4.8** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

**4.4.8.1** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**4.4.8.2** A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

#### 4.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.5.1** Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

**4.5.1.1.1** A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

**4.5.1.1.2** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pelo licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo, os serviços relacionados na tabela abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA		
Item	Serviços	Unidade
1.	Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	Un
2.	Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	Un

**4.5.1.1.3** Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de **maior relevância**, conforme discriminação abaixo:

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

SERVIÇOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL		
Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	un	2
Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	un	2

- a) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.
- b) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- c) Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO VI F**;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO VI G**;
- e) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 4.2.5.1.2 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **ANEXO VI D - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**;
- f) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO VI E – Termo de Autorização /Compromisso**.
- g) Na contratação (na assinatura do contrato) deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
- g.1) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- g.2) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- g.3) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- g.4) Declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.
- h) Será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- l) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- j) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

**5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02**

5.0. O somatório máximo da pontuação dos critérios de Qualificação Técnica é igual a 100 (cem) pontos distribuídos conforme segue:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Conhecimento do Problema – CP	30
2. Plano de Trabalho – PT	30
3. Capacidade Técnica da Proponente – CTP	
3.1 Capacidade Técnica Operacional – CTO (20 Pontos)	40
3.2 Capacidade Técnica Profissional CTProf. (20 Pontos)	
<b>NOTA TÉCNICA FINAL</b>	<b>100</b>

5.0.1 Neste tópico será apresentado os critérios técnicos de pontuação, conforme da proposta técnica das proponentes conforme segue:

5.0.1.1 A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao **máximo de 70 (setenta) páginas** de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas, configuração de margem (Superior: <=3; Direita:<=1,5; Esquerda: >=3,5; e Inferior: <=2);

5.0.1.2 Entende-se por página cada um dos lados que compõe uma folha de papel;

5.0.1.3 Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e mapas. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a uma página de papel A4 nessas condições;

5.0.1.4 As propostas técnicas que excederem o limite estipulado anteriormente poderão ser ponderadas a critério de qualidade da proposta;

5.0.1.5 A proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir essa instrução terá sua proposta desclassificada;

5.0.1.6 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Capacidade Técnica da Proponente.

**5.1 Do Conhecimento do Problema**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

5.1.1 O conhecimento do Problema terá pontuação máxima de 30 pontos e deverá ser apresentado com no máximo, 35 (trinta e cinco) páginas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Deverá ser apresentado através de textos contendo:

- Conhecimento sobre o Programa e as obras a serem executadas (**10 pontos**);
- Caracterização dos sistemas executivos das obras, bem como sua supervisão técnica, ambiental e social (**10 pontos**);
- Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais, sociais e de gestão que interferem na execução dos empreendimentos propostos (**10 pontos**).

ITEM	ITENS AVALIADOS / CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CP 1	Conhecimento sobre o Programa e as obras	10
CP 2	Caracterização dos sistemas executivos das obras	10
CP 3	Caracterização dos principais fatores	10
<b>NOTA TÉCNICA FINAL CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP</b>		<b>30</b>

5.1.2 O Grau de Avaliação para o item “Conhecimento do Problema – CP” segue descrito a seguir:

**Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

**Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**Suficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

*aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.*

**Não abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- (i) Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- (iii) Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**5.1.3** Com base na avaliação serão atribuídas a cada item as notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

QUADRO RESUMO DO ITEM			
PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item		
	CP 1	CP 2	CP 3
Ótimo	10	10	10
Bom	7	7	7
Suficiente	4	4	4
Não Abordado / Inaceitável	0	0	0

## 5.2 Do Plano de Trabalho

**5.2.1** O Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 30 pontos e deverá ser apresentado com no máximo, 35 (trinta e cinco) páginas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Deverá ser apresentado através de textos contendo:

- a) Definição das atividades, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica (**8 pontos**);
- b) Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência (**10 pontos**);
- c) Estrutura Organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- profissionais responsáveis por equipes (**7 pontos**);
- d) Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos (**5 pontos**).

QUADRO RESUMO DO ITEM		
ITEM	ITENS AVALIADOS / PLANO DE TRABALHO – PT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PT 1	Definição das atividades	8
PT 2	Descrição do Plano de Trabalho	10
PT 3	Estrutura Organizacional proposta	7
PT 4	Cronograma de atividades e permanência dos profissionais	5
<b>NOTA TÉCNICA FINAL PLANO DE TRABALHO – PT</b>		<b>30</b>

**5.2.2** O Grau de Avaliação para o item “Plano de Trabalho – PT” segue descrito a seguir:

**Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

**Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**Suficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

*propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.*

**Não Abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- (i) Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- (iii) Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.3** Com base na avaliação serão atribuídas a cada item as notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item			
	PT 1	PT 2	PT 3	PT 4
Ótimo	10	10	10	10
Bom	7	7	7	7
Suficiente	4	4	4	4
Não Abordado / Inaceitável	0	0	0	0

### 5.3 Da Capacidade Técnica da Proponente

**5.3.1** A Capacidade Técnica da Proponente terá pontuação máxima de 40 pontos e deverá ser apresentada a partir de documentação da Capacidade Técnica Operacional – CTO (20 Pontos) e de sua Capacidade Técnica Profissional – CTPProf. (20 Pontos) designada para execução dos serviços, conforme resumo a seguir:

QUADRO RESUMO DO ITEM	
ITENS AVALIADOS / CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Capacidade Técnica Operacional – CTO</b> Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos) Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos)	20
<b>Capacidade Técnica Profissional – CTPProf.</b> Coordenador Geral (10 pontos) Especialista Ambiental (6 pontos) Especialista em Serviço Social (4 pontos)	20

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

<b>NOTA TÉCNICA FINAL CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP</b>	<b>40</b>
------------------------------------------------------------------	-----------

**5.3.2** A pontuação da documentação da Capacidade Técnica Operacional – CTO da empresa será calculada em função da sua experiência na área de atuação do objeto licitado a partir do Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos) e Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos), conforme detalhado a seguir:

<b>Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos)</b>	
0 < TEP ≤ 2 anos:	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
2 < TEP ≤ 4 anos:	1,0 (um) ponto
4 < TEP ≤ 6 anos:	1,5 (um vírgula cinco) pontos
6 < TEP ≤ 8 anos:	2,0 (dois) pontos
8 < TEP ≤ 10 anos:	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
TEP > 10 anos:	3,0 (três) pontos

**5.3.3** A comprovação do TEP será realizada através de contratos, declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características com o objeto licitado, sendo que períodos concomitantes de contratos, declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica diferentes serão computados uma única vez;

<b>Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos)</b>	<b>Pontos por Atestado</b>	<b>Total</b>
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária, financiadas por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID). Máximo 4 Declarações/Atestados	2	8
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária. Máximo 4 Declarações/Atestados	1,25	5
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de obras de Infraestrutura Viária. Máximo 4 Declarações/Atestados.	1	4

**5.3.4** A pontuação da documentação da Capacidade Técnica Profissional – CTProf. da empresa será calculada em função da experiência da sua equipe técnica na área de atuação do objeto licitado e terá pontuação máxima de (20 pontos), distribuídos em: Coordenador Geral (10 pontos); Especialista em Meio Ambiente (6 pontos); e Especialista em Serviço Social (4 pontos).

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

#### 5.4 Equipe Técnica Chave:

5.4.1 Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato dentro da sua área de atuação (engenheiro civil, e/ou arquiteto e demais profissionais habilitados junto ao CREA/CAU) e que deverão recolher as respectivas ART's.

5.4.1.1 Serão consideradas as pontuações referentes aos seguintes profissionais:

##### 5.4.1.1.1 Coordenador Geral (10 pontos)

- Indicação de um profissional de nível superior com experiência (geral) na execução de supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, devidamente comprovada através da apresentação do currículo.
- Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

Coordenador Geral (10 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, financiadas por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID). Máximo 2 CAT com Atestados	3	6
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária. Máximo 4 CAT com Atestados	1	4

##### 5.4.1.1.2 Especialista Ambiental (6 pontos)

- Indicação de um profissional de nível superior com experiência na execução de supervisão e/ou fiscalização ambiental e/ou elaboração de estudos ambientais, devidamente comprovada através da apresentação do currículo.
- Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

Especialista Ambiental (6 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou	2	6

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de obras de infraestrutura viária. Máximo 3 CAT com Atestados		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**5.4.1.1.3 Especialista em Serviço Social (4 pontos)**

- Indicação de um profissional de nível superior com experiência na execução de supervisão e/ou fiscalização de serviços sociais, devidamente comprovado através da apresentação do currículo;
- Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

<b>Especialista em Serviço Social (4 pontos)</b>	<b>Pontos por Atestado</b>	<b>Total</b>
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de projetos técnicos sociais de obras de infraestrutura viária. Máximo 2 CAT com Atestados	2	4

**5.4.2** Para cada um dos profissionais componentes da equipe técnica deverá ser apresentado:

- Currículo devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação e que tenha exercido a função para qual está designado;
- Os currículos deverão ser apresentados no formato A4 e devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:
  - Nome e dados pessoais; Formação Escolar, contendo:
  - Cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados;
  - Entidade escolar em que o curso foi realizado;
  - Ano de conclusão do curso;
  - A formação escolar deverá ser comprovada por meio de Diploma ou Certidão Conclusão da Graduação e/ou Pós-Graduação, quando houver;
  - Experiência Profissional, descrita em ordem decrescente, isto é, iniciando pela experiência profissional atual (ou mais recente) até a primeira experiência, contendo obrigatoriamente:
    - Nome da Empresa/Órgão/Entidade para a qual trabalhou;
    - Descrição do objeto dos serviços realizados e atividades exercidas durante o serviço citado para cada um dos profissionais arrolados no quadro da Equipe Técnica Chave para que seja atribuída a pontuação técnica.
  - Assinatura do profissional significando sua anuência sobre os dados informados, a concordância em participar da proposta e o compromisso de participar efetivamente dos serviços;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

(viii) Comprovação do registro profissional e quitação nos respectivos órgãos de classe, a que esteja obrigado para exercício de suas atividades da seção de seu domicílio profissional.

**5.4.3** Fica vedada a participação de um mesmo técnico em equipes licitantes diferentes, e em caso de constatação haverá a desclassificação das licitantes que transgredirem tal fato;

**5.4.4** A ausência na proposta técnica de quaisquer dos documentos acima arrolados ensejará a perda de pontuação deste item (equipe técnica chave) em relação ao profissional, nos termos previstos no quadro de pontuação técnica da equipe técnica chave;

**5.4.5** Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma função sob pena de não pontuar em caso de indicação para mais de uma função;

**5.5** A "Nota da Proposta Técnica – NPT" será obtida pela soma da nota do "Conhecimento do Problema – CP", mais a nota do "Plano de Trabalho – PT" mais a nota da "Capacidade Técnica da Proponente – CTP", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras descritas anteriormente.

**5.6** Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que **não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima**, julgados nas regras descritas anteriormente;

**5.7** O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado.

## **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

### **6.1. DAS REUNIÕES PÚBLICAS**

**6.1.1.** Os procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação.

**6.1.2.** Serão realizadas 03 (três) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

**6.1.3.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.1.4.** A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência Internacional.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**6.1.5.** A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Internacional e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

**6.1.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência Internacional, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**6.1.7.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

**6.1.8.** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**6.1.9.** A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;
- b) receber os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03;
- c) abrir os envelopes nº 01.

**6.1.10.** Após o início da sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

**6.1.11.** Abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

**6.1.12.** A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

**6.1.13.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

**6.1.14.** A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “a” da Lei nº 8.666/93.

**6.1.15.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CEL dará continuidade ao certame.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**6.1.16.** Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas ainda lacradas por 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, o MUNICÍPIO promoverá sua destruição.

## **7. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**7.0** Promulgado o resultado da fase de Habilitação, no dia, hora e local marcados, a CEL procederá à abertura do Envelope de nº 02- Proposta Técnica.

**7.0.1** A proposta Técnica deverá contemplar os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referência.

**7.0.2.** Para a pontuação da Proposta Técnica, será considerada a experiência técnica obrigatória e comprovada da licitante conforme elencados no Termo de Referência.

**7.0.3.** Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

**7.0.4.** A apuração do resultado geral da Proposta Técnica, ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 02;
- b) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 2), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- c) publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei nº 8.666/93.

**7.0.5.** A Comissão Especial de Licitação elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos.

**7.0.6.** A CEL elaborará ata de julgamento da proposta técnica juntamente com as planilhas de pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

**7.0.7.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado data, hora e local para continuação do certame.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**7.0.8.** Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis (Art. 48, §3º, da Lei nº 8666/93) para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**7.1 PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**7.1.1.** Promulgado o resultado da fase de Julgamento da Proposta Técnica, no dia, local e hora estabelecidos, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, abrirá os envelopes n.º 3 – Proposta de Preços, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

**7.1.1.1** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código Sinapi, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração;
- d) as propostas de preços formuladas pelos licitantes deverão ser apresentadas em **moeda nacional**.

**7.1.1.2** Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de **25,89%** (vinte e cinco vírgula oitenta e nove por cento);

**7.1.1.3.** Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CEL** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) abrirá prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

7.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **CEL** procederá a apuração da **nota final** das licitantes, de acordo com o que segue:

7.2.1. Os pesos atribuídos para as notas técnica e de preço serão os seguintes:

- Técnica: 60;
- Preço: 40;

7.3 O preço total proposto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critério a seguir:

$$NPP = \frac{A}{VP} \times 100$$

Onde: NPP = Nota Proposta de Preço

$$A = \frac{(VB+M)}{2}$$

VB = Valor Base de Referência do Edital

M = Média Aritmética dos Preços das Propostas das Proponentes

VP = Valor da Proposta em Exame

7.4 Para fins de pontuação, o quociente  $\frac{A}{VP}$  terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1 O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação a seguir, sendo vencedora a proponente que obtiver a maior nota final:

$$NF = \frac{60 \cdot NPT + 40 \cdot NPP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**Observação 1:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**Observação 2:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem e observando as regras de tradução constantes na Observação 1, sujeito à possível diligência pela Seisp.

## 9. DOS QUESTIONAMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.0.1** As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital através do e-mail [cafcelpalmas@gmail.com](mailto:cafcelpalmas@gmail.com) como também diretamente no endereço: Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.
- 9.0.2** Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.
- 9.0.3** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Especial de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

### 9.1 Dos Recursos Administrativos

**9.1.1** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Especial de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**9.1.1** Os recursos administrativos poderão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações ou via e-mail indicado no preâmbulo deste edital, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

**9.1.2** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.3** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Especial de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**9.1.4** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

### 9.2 Da Impugnação ao Edital

**9.2.1** Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;

**9.2.2** Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- 9.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

### 9.3 Da Homologação e Adjudicação

- 9.3.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Especial de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.
- 9.3.2 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.
- 9.3.3 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Especial de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

### 9.4 Das sanções no procedimento licitatório

- 9.4.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 9.4.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.4.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 10% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.4.1.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.4.1.4 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

9.4.1.5 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.4.1.6 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## 10. DO CONTRATO

10.0 Após homologação do certame e publicação do resultado final, o contratante convocará o contratado para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.0.1 O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

10.0.2 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.0.3 Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

### 10.1 Da Medição e Pagamento

10.1.1 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

### 10.2 Da fiscalização

10.2.1 Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

### 10.3 Das Obrigações

10.3.1 As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

### 10.4 Das sanções contratuais

10.4.1 As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

## 10.5 Da Rescisão

10.5.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

## 10.6 Da cessão, sub-rogação

10.6.1 Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## 10.7 Da subcontratação

- 10.7.1 Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância e, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 10.7.2 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- 10.7.3 As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º, I do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.7.4 Os serviços sobre os quais poderá recair a subcontratação são os constantes do Anexo B (Elementos Instrutores), quais sejam: a) item 1.2 – Equipe Topográfica para Acompanhamento, Estudos, Análise e Suporte Técnico; b) item 1.3 – Equipe Laboratorial.

## 10.8 Do reajustamento

10.8.1 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de **obras rodoviárias**, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I<sub>m</sub> = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I<sub>o</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**10.8.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10.9 Da Garantia Contratual

**10.9.1** No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.9.2** Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- em espécie** (perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças);
- carta de fiança bancária**;
- seguro-garantia** em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

**10.9.3** Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

**10.9.4** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

**10.9.5** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**10.9.6** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**10.9.7** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

**10.9.8** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

de recebimento definitivo.

**10.9.9** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**11.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.4** As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**11.5** As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**11.7** O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2019041700 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

**11.8** O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13:00 às 19:00 horas ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações)

Palmas, 03 de dezembro de 2019.

**GIOVANE NEVES COSTA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado s/ BDI	Valor Unitário Estimado c/ BDI	Valor Total Estimado c/ BDI
01	Un	01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.	R\$ 8.847.094,44	R\$ 11.937.787,66	R\$ 11.937.787,66
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.937.787,66</b>
O valor total estimado para contratação dos serviços apresentados anteriormente é de <b>R\$ 11.937.787,66 (onze milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).</b>						

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	Data: 10/04/2019 Nº 027/2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>	
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (art. 14 da Lei nº 8666/93)	
<b>Identificação do demandante</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Seisp Gabinete do Secretário: <b>Antonio Trabulsi Sobrinho</b>	
<b>Objeto</b> 2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.	
<b>Recursos Vinculados</b> <b>3.1</b> Contrato de Empréstimo firmado entre o Município de Palmas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de repasse para execução das obras do Programa e U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de contrapartida física do Município.	
<b>4. Justificativa da aquisição ou contratação</b> <b>4.1</b> O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, efficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de	

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

infraestrutura urbana a cidade.

**4.2** O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.

**4.3** O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**4.4** O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

**4.5** O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

- (1) Infraestrutura urbana;
- (2) Gestão do Programa; e
- (3) Outros gastos.

**4.6 Componente 1.** Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.

**4.7 Componente 2.** Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

**4.8 Componente 3. Outros Gastos.** Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

**4.9** Dentre os serviços contemplados dentro do Programa está a supervisão técnica, ambiental e social da qual tratará esta solicitação.

**4.10** Para execução de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa faz-se necessária a execução da supervisão técnica, ambiental e social das mesmas para atendimento das exigências do CAF, uma vez que forma disponibilizados recursos no Componente 1 para essa atividade.

**4.11** Por se tratar de execução de obras públicas é preciso garantir que as obras do Programa, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras, bem como o acompanhamento e fiscalização das ações

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações que couber, justificando assim, a contratação dos serviços.

**Previsão orçamentária e classificação da despesa.**

Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	33.90.39	0010.00.103	20190846	0500
15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro	44.90.39	0600.00.000	20190847	0500

**Quantificação e especificações técnicas**

6.1 Conforme descrito no Anexo I – Especificação do objeto.

**Valor estimado/cotação.**

7.1 O valor total estimado para contratação dos serviços apresentados anteriormente é de R\$ **R\$ 11.937.787,66 (onze milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

**Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.**

8.1 O prazo de execução dos serviços apresentados anteriormente é de até 36 (trinta e seis) meses e está definido no cronograma físico-financeiro em anexo.

**Local de Entrega/Realização/Instalação.**

9.1 Município de Palmas.

**Especificação Técnica**

10.1 As especificações técnicas para execução dos serviços a serem prestados seguem em anexo no Projeto Básico (Anexo III A).

**Condições Gerais**

11.1 Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela Sinapi, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do Sinapi.

11.2 Qualificação Econômico-Financeira: Os licitantes deverão apresentar os índices constantes do Projeto Básico (Anexo III A);

11.3 Habilitação Técnica: Os licitantes deverão apresentar os índices constantes do Projeto Básico (Anexo III A);

11.4 Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas: Os licitantes deverão se atentar para o que está descrito a seguir e complementado no Projeto Básico (Anexo III A);

11.4.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Especial de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes;

11.4.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Especial de Licitação;

11.4.3 Observadas as disposições contidas nos Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e obtiver a maior nota final decorrente da média ponderada nas valorizações das propostas técnicas e de preço;

11.4.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código Sinapi, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

11.4.5 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de **25,89%** (vinte e cinco vírgula oitenta e nove por cento);

11.4.6 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS**, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço Sinapi;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

11.4.7 As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto serão solicitadas, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.

11.4 Da garantia de execução

14.4.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

11.4.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

11.4.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional;

11.4.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

11.4.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

11.4.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**11.4.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução do serviço, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva, bem como aumentar ou reduzir o valor com base em possível aditivo do contrato.**

11.4.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

11.4.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

11.5 Dos participantes e das condições para a participação:

11.5.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital;

11.5.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme Projeto Básico, constante no ANEXO III A, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

11.5.3 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

11.6 Das sanções administrativas:

11.6.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

11.6.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à sanção do item 11.6.a, e à penalidade do item 11.6.1, letras “e” e “f”, além de decair o direito à execução do objeto;

11.6.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

danos e das ações penais cabíveis;

11.6.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverá ser executada a garantia do contrato e por último deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, nos casos em que as primeiras alternativas não forem atendidas;

11.6.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002;

11.6.6 As multas e penalidades, com exceção da declaração de inidoneidade que deve ser aplicada na forma do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas pelo gestor do contrato que será designado conforme o art. 38 do Decreto Municipal nº 1.031/2015, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo;

11.6.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

11.6.8 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

11.7 Condições especiais:

11.7.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;

11.7.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação;

11.7.3 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra/serviço no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso;

11.7.4 É vedada a sub-rogação total ou parcial do contrato;

11.7.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

11.7.6 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

11.7.7 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência;

**11.7.1 Após receber 3 notificações por atraso de obra ou paralização sem justificativa legal e/ou plausível será caracterizado se for o caso “Motivo para Rescisão do Contrato”, conforme os incisos III, IV e V do Art. 77 da Lei 8.666/93;**

11.7.8 O início de novas frentes de serviços deverá ser autorizada pela fiscalização, através de documento específico ou relatando no diário de obra/serviço;

11.7.9 A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

11.7.10 Serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no Projeto Básico – Anexo III A e no instrumento convocatório.

11.7.11 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no Projeto Básico – Anexo A e no instrumento convocatório.

11.7.12 Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na fiscalização e supervisão técnica, ambiental e social será utilizada a licitação do tipo técnica e preço, conforme dispõe o Art. 46 da Lei 8.666/1993.

11.7.13 Considerando o Acórdão TCU nº 1.977/2013 – Plenário, referente ao regime de execução, a licitação será na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

# PROJETO BÁSICO

## Anexo A

Revisão 01 – Junho de 2019

# Supervisão Técnica, Ambiental e Social

das

## Obras de Infraestrutura Urbana

Palmas/TO  
Junho de 2019

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**QUADRO DE REVISÃO**

Revisão	Mudanças	Revisto por	Aprovado por	Data de aprovação
01	Alteração por: <b>I</b> - Admissão de Subcontratação de parte dos serviços (Item 8.5); <b>II</b> - Exclusão do item “9.1.4 da Habilitação Econômico-Financeira”, conforme DESPACHO Nº 515/2019-SUCOL/SEPLOG de 12/06/2019.	Rafael Marcolino de Souza	Antonio Trabulsi Sobrinho	24/06/2019

**SUMÁRIO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DEMANDANTE .....</b>	<b>51</b>
<b>2. DO OBETO.....</b>	<b>51</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>51</b>
<b>4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>52</b>
<b>5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.....</b>	<b>52</b>
<b>6. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....</b>	<b>56</b>
<b>7. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>57</b>
<b>8. DO PREÇO.....</b>	<b>57</b>
<b>9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>58</b>
<b>10. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>59</b>
<b>11. JUSTIFICATIVA PONDERAÇÃO.....</b>	<b>61</b>
<b>12. DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>61</b>
<b>13. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>64</b>
<b>14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.....</b>	<b>70</b>
<b>15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>70</b>
<b>16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>70</b>
<b>17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>71</b>
<b>18. ANEXOS.....</b>	<b>71</b>
<b>19. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.....</b>	<b>72</b>

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO III - PROJETO BÁSICO (ANEXO A)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, - SEISP  
Antônio Trabulsi Sobrinho  
Contato: 2111-0616

**2. OBJETO**

Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U\$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U\$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, eficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.

**3.2** O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.

**3.3** O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**3.4** O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.

**3.5** O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles:

**3.5.1** (Componente 1) Infraestrutura urbana;

**3.5.2** (Componente 2) Gestão do Programa; e

**3.5.3** (Componente 3) Outros gastos.

**3.6** Componente 1. Infraestrutura Urbana. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.

**3.7** Componente 2. Gestão do Programa. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.

**3.8** Componente 3. Outros Gastos. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.

**3.9** Dentre os serviços contemplados dentro do Programa está a supervisão técnica, ambiental e social da qual tratará esta solicitação.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**3.10** Para execução de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa faz-se necessária a execução da supervisão técnica, ambiental e social das mesmas para atendimento das exigências do CAF, uma vez que foram disponibilizados recursos no Componente 1 para essa atividade.

**3.11** Por se tratar de execução de obras públicas é preciso garantir que as obras do Programa, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras, bem como o acompanhamento e fiscalização das ações de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações que couber, justificando assim, a contratação dos serviços.

#### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão realizados nas áreas de intervenções do Programa, situadas na área urbana do Município de Palmas.

#### **5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

##### **5.1 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO**

**4.1.1** A empresa contratada para supervisão atuará no acompanhamento direto durante a execução das obras e intervenções contratadas pela Seisp.

**5.1.2** A função da CONTRATADA será garantir que as obras do Programa, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a Seisp quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras.

**5.1.3** Será, também, obrigação da CONTRATADA, efetuar o acompanhamento e fiscalização das ações de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações da Seisp.

**5.1.4** A CONTRATADA será responsável por todas as obras e intervenções a serem fiscalizadas, responsabilizando-se, sempre, pelos relatórios, pareceres, medições e outros atos que praticar ou documentos que emitir relativos à execução dos serviços técnicos especializados de supervisão de obras objeto da contratação.

##### **5.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA**

**5.2.1** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos Projetos de Engenharia das Obras a serem fiscalizadas, e deverá assumir a inteira responsabilidade técnica relativa à fiscalização das obras/serviços, devendo disponibilizar para atuar junto às obras, equipes qualificadas para exercer as funções de supervisão de obras.

**5.2.2** O acompanhamento das obras pela CONTRATADA dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. As equipes da Seisp deverão acompanhar as atividades de supervisão da CONTRATADA nas obras a serem executadas.

##### **5.2.3 Serão atribuições e obrigações específicas da CONTRATADA:**

###### **5.2.3.1 Supervisão da Elaboração de Estudos e Projetos**

**5.2.3.2** Verificar os documentos, comentá-los ou recomendar sua aprovação pela Seisp;

**5.2.3.3** Assessorar a Seisp nas interfaces entre o projeto e execução das obras.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**5.4. Supervisão, Controle e Fiscalização de Obras:**

**5.4.1.** Preparar, promover e participar de Reunião Inicial dos Trabalhos, articulando os agentes intervenientes, prestando esclarecimentos quanto suas ações, responsabilidades e papel de indutora ao desenvolvimento das obras de acordo com o planejamento existente (projeto, prazos e custos);

**5.4.2.** Fiscalizar e controlar a execução das obras assegurando que estejam de acordo com os projetos aprovados e normas técnicas aplicáveis, e com os prazos acordados;

**5.4.3.** Registrar nos "Livros de Ocorrência ou Diários de Obras" os eventos relevantes ocorridos e os principais serviços executados;

**5.4.4.** Manter atualizado, em suas instalações, todos os projetos, licenças e demais documentos necessários à adequada execução das obras;

**5.4.5.** Verificar as medições quanto às quantidades, preços individuais e totais, recomendando à Seisp sua aprovação ou recusa, fundamentando com fotos levantamentos e outros argumentos adequados à atitude adotada;

**5.4.6.** Auxiliar a Seisp e a Construtora na pesquisa das alternativas mais adequadas em ocorrências não previstas que interfiram com as soluções projetadas;

**5.4.7.** Assessorar a Seisp na análise de reivindicações das Contratadas analisando-as e apresentando recomendações fundamentadas;

**5.4.8.** Elaborar relatórios mensais com sua medição e informações sobre a evolução de seu contrato e atividades, além de informações sobre o andamento das obras quanto aos aspectos de prazo, qualidade e custo, fundamentando-os com fotos, levantamentos, ensaios e outros meios pertinentes. Apresentar a evolução dos contratos supervisionados fornecendo comparação do previsto com o realizado, eventuais desvios de quantidades analisando sua pertinência e perspectivas da continuidade;

**5.4.9.** Elaborar e encaminhar para a Seisp as minutas dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, apontando, no primeiro as pendências de execução encontradas e o prazo para saná-las;

**5.4.10.** Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental e social, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e social e o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação;

**5.4.11.** Garantir a adoção de providências referentes à segurança do trabalho;

**5.4.12.** Apoiar a Seisp na adequação ou revisão de projetos, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem mudanças durante a execução;

**5.4.13.** Propor alternativas de execução e revisões dos projetos das obras (plantas e memórias técnicas), sob o ponto de vista da adequação e qualidade dos materiais empregados, sua correta especificação e quantificação, bem como das condições executiva, operacional, manutenção e de interferências que possam prejudicar a execução da obra;

**5.4.14.** Realizar inspeções e testes que sejam solicitados pela Seisp para garantir a qualidade dos materiais e a solução técnica adequada para execução das obras;

**5.4.15.** Supervisionar todas as questões ambientais envolvidas na execução das obras, tais como a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e que a execução das obras se dê de uma forma ambientalmente correta, incluindo outras ações de supervisão na área ambiental que se fizerem necessárias;

**5.4.16.** Suporte aos processos Socioambientais compreendendo, dentre outros:

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**5.4.16.1.** Apoio ao monitoramento da implantação das medidas de proteção ambiental e social previstas, visando à minimização e mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras;

**5.4.16.2.** Acompanhamento da reabilitação ambiental das áreas de uso da obra, a serem realizadas pela empreiteira contratada;

**5.4.16.3.** Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental e social, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na legislação.

**5.4.17.** Elaboração de relatórios diários, semanais e mensais, contendo informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras, abordando, dentre outros, os seguintes aspectos:

**5.4.17.1** Registro, EM CAPÍTULO ESPECÍFICO, DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS NO PROJETO ORIGINAL, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

**5.4.17.2.** Qualidade dos serviços executados no período e as medidas tomadas quando da observação de serviços em desconformidade com a qualidade pretendida;

**5.4.17.3.** Eficácia da sinalização de obra e das medidas de segurança do trânsito urbano, adotadas para a execução das obras; e

**5.4.17.4.** Desempenho das empreiteiras contratadas, em relação ao cronograma proposto.

**5.4.18.** Monitoramento diário com atualização semanal do planejamento das obras;

**5.4.19.** Supervisionar/acompanhar o cumprimento da legislação aplicável aos funcionários atuantes nas obras, garantindo a adoção de providências referentes à segurança do trabalho;

**5.4.20.** Elaboração de um plano de gestão para manutenção das obras executadas pelo Programa;

**5.4.21.** Revisão dos aspectos da segurança viária contidos nos projetos executivos das obras do Programa.

## **5.5. Supervisão Ambiental e Social**

**5.5.1.** Assegurar que a Construtora mantenha disponível em seu canteiro cópias das autorizações, licenças, tributos recolhidos e outros documentos pertinentes à execução das obras;

**5.5.2.** Fiscalizar que a execução respeite as normas e medidas de controle ambiental exigidas ou adequadas às atividades em desenvolvimento;

**5.5.3.** Acompanhar que as medidas de mitigação acordadas sejam oportunamente implantadas;

**5.5.4.** Acompanhar a caracterização de passivos ambientais encontrados durante a execução e apoiar a Seisp na adoção da solução mais adequada;

**5.5.5.** Registrar no "Livro de Ocorrências ou Diário de Obras" eventuais não conformidades, prazo para contorná-las, medidas punitivas e mitigações ocorridas.

**5.5.6.** Atuar para minimizar o impacto da implantação do Programa, durante sua execução, nos moradores e usuários dos equipamentos existentes, esclarecê-los a respeito dos objetivos do Programa e prepara-los para os novos aspectos após sua conclusão.

**5.5.7.** Acompanhamento de eventuais remoções de indivíduos ou famílias para garantir o pleno atendimento de seus direitos e necessidades;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**5.5.8.** Divulgação do Programa e de sua evolução, antecipando atividades que interfiram no cotidiano dos moradores e usuários dos equipamentos existentes para garantir a correta percepção das alterações propostas;

**5.5.9.** Apoiar a Seisp na fiscalização e acompanhamento dos programas ambientais, fornecimentos e serviços, bem como a supervisão das medições dos serviços executados;

**5.5.10.** Assegurar que a população diretamente afetada pelos efeitos temporários das obras esteja informada do ciclo do projeto, de acordo com as normas locais e as políticas socioambientais do CAF;

**5.5.11.** Acompanhar a fiscalização das ações relativas às intervenções que envolvam o meio ambiente;

**5.5.12.** Apoiar a Seisp na supervisão dos aspectos de segurança do trabalho.

### **5.6. Serviços de Apoio Topográfico**

**5.6.1.** A quantificação dos serviços executados será efetuada pela Construtora e atestada pela CONTRATADA que se fará valer de levantamentos topográficos próprios para aferição dos valores apresentados durante a execução dos serviços;

**5.6.2.** A CONTRATADA deverá assegurar que a Construtora mantenha, em seu canteiro de obras, em pastas organizadas adequadamente e disponíveis, os levantamentos topográficos realizados. Também a CONTRATADA deverá ter em seus escritórios da obra, tais arquivos acrescidos daqueles levantamentos que executar.

**5.6.3.** Conferir, nos serviços de acompanhamento da implantação das obras, a poligonal principal e a rede de RRNN, promovendo as verificações para o real cumprimento das cotas dos projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica;

**5.6.4.** Realizar o controle geométrico das várias fases das obras, assim como a medição dos serviços executados por meio de levantamentos topográficos. O controle geométrico consistirá na conferência por processo topográfico do alinhamento, declividade, comprimentos e cotas dos pavimentos executados, que consiste em:

**5.6.5.** Determinação das cotas do eixo longitudinal, com medidas a cada 20 m;

**5.6.6.** Determinação das cotas de projeto das bordas das seções transversais, com medidas a cada 20 m;

**5.6.7.** Verificar a qualidade dos serviços topográficos desenvolvidos pelas Empresas Executoras das obras e, se necessário, atuar no sentido de corrigir deficiências eventualmente existentes exigindo a realização das tarefas faltantes ou mesmo realizando-as, se for o caso;

**5.6.8.** Orientar e atuar acerca da necessidade da execução de levantamentos topográficos complementares ou específicos;

**5.6.9.** Efetuar a conferência topográfica das diversas etapas das obras, de modo a conferir e garantir em campo os requisitos e especificações de projeto;

**5.6.10.** Os serviços de topografia serão executados atendendo as exigências do Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Palmas, valendo, em situações omissas, o atendimento de Normas e Especificações do DNIT, ABNT ou de orientação da Fiscalização.

**5.6.11.** Elaborar ou verificar quantitativos ou notas de serviço.

**5.6.11.1.** Notas de serviços de terraplenagem: a coleta de dados para elaboração das notas de serviços será feita através de levantamento topográfico e nivelamento primitivo do terreno natural.

### **5.7. Serviços de Apoio à Qualidade**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**5.7.1.** A Construtora é a responsável pela qualidade dos serviços executados. Entretanto a CONTRATADA deverá realizar a verificação da quantidade realizada, a compatibilidade dos métodos, equipamentos e profissionais empregados e a adequação dos resultados ao especificado no projeto e às necessidades da obra os ensaios;

**5.7.2.** A CONTRATADA efetuará os ensaios de controle tecnológico em todas as obras que estiverem em execução nas quantidades adequadas considerando os tipos de serviços, a compatibilidade dos métodos, equipamentos e profissionais empregados e a adequação dos resultados ao especificado no projeto e às necessidades da obra;

**5.7.3.** Realizar, avaliar e emitir relatório técnico do controle tecnológico de solos, agregados, materiais betuminosos, concreto entre outros, realizados através de ensaios apropriados a cada fase de obra, conforme Normas Técnicas atinentes e necessidades de cada projeto;

**5.7.4.** A CONTRATADA deverá assegurar que a Construtora mantenha, em seu canteiro de obras, em pastas organizadas adequadamente e disponíveis, os resultados dos ensaios realizados. Também a CONTRATADA deverá ter em seus escritórios da obra, tais arquivos que deverão ser encaminhados à Seisp ao final dos trabalhos;

**5.7.5.** Analisar pedidos das Empresas Executoras das obras no tocante à substituição de materiais, equipamentos e serviços com base na comprovação da equivalência entre os componentes devendo submeter à aprovação final da Seisp;

**5.7.6.** Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, bem como os industrializados como ligantes asfálticos, cimentos, madeira e aço, além de verificar suas misturas e a execução dos serviços e dos produtos finais;

**5.7.7.** Observar e exigir o atendimento à natureza e o número mínimo de ensaios definidos pelas especificações dos projetos e determinados pelas Normas Técnicas;

**5.7.8.** Analisar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das obras e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem, edificação, urbanismo e elementos de segurança, assim como programar e conduzir a realização de provas de carga ou qualquer outro teste sempre que se fizer necessário ao andamento e qualificação dos serviços das obras;

**5.7.9.** Solicitar ensaios de contra provas necessárias, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas Empresas Contratadas para a execução de obras para seus próprios **controles**;

**5.7.10.** Analisar as misturas betuminosas ou outras misturas que serão elaboradas pelas Empresas Executoras das obras, de acordo com especificações de projeto e de normas técnicas;

**5.7.11.** Arquivar em pastas e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos e fotográficos realizados para liberação dos materiais utilizados nos serviços de todas as etapas de obras;

**5.7.12.** Verificar as condições de estocagem e manuseio de materiais postos nas obras, assim como dos equipamentos apropriados nas frentes de serviços, de modo a que se tenha a garantia da aplicação dos recursos materiais e de equipamentos em conformidade com as especificações de projeto e normas técnicas.

**5.7.13.** Exigir das Empresas Executoras das obras todos os ensaios necessários à execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e ciclovias e calçadas acessíveis;

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**5.7.14.** Os serviços de controle tecnológico serão executados atendendo as exigências do Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Palmas, valendo, em situações omissas, o atendimento de Normas e Especificações do DNIT, ABNT ou de orientação da Seisp.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;
- 6.2.** Modo de Disputa: Concorrência Internacional
- 6.3.** Critério de Julgamento: Técnica e Preço
- 6.4.** Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
- 6.5.** Valor Estimado: Conforme Planilha Estimativa;
- 6.6.** O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 7.2.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste documento e no Edital;
- 7.3.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 7.4.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 7.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, indicar a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 7.6.** Deverá ser indicado o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- 7.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;
- 7.8.** O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa;
- 7.9.** Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para atender integralmente ao solicitado no edital;
- 7.10.** Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente.

**8. DO PREÇO**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

8.1. No orçamento de referência foram considerados preços unitários do Sinapi, Sicro e outras referências oficiais para realização dos serviços. Para os preços não identificados no Sinapi foram adotados sistemas de preços oficiais utilizados e quando não foram suficientes foram realizadas cotações no mercado local;

8.2. O Cronograma Físico-financeiro para execução dos serviços será de até 36 meses, podendo ser concluído antes deste prazo em razão da data de contratação e conclusão das obras a serem supervisionadas;

8.3. Caso haja necessidade de aditivos no contrato os mesmos serão realizados com base nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8666/93, devidamente justificados;

8.4. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item específico de reajuste de preços constante da minuta do contrato conforme anexo do Edital;

8.5. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme segue: (Inserido com base na recomendação da Sucol).

8.5.1. Para o presente certame, deve-se estabelecer o limite máximo de 30% para subcontratação dos serviços contratados, observando-se o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 47, da Lei Complementar 123/06, observados ainda os art. 48, I e II, da referida lei;

8.5.2. Esclareça-se, ainda, que a subcontratação deverá ser objeto de prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância, bem como esta poderá denegar a subcontratação, caso verifique que a subcontratação não seja vantajosa para a Administração Pública;

8.5.3. Por fim, deve-se exigir que a subcontratada tenha as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame, as responsabilidades legais e contratuais, até o limite da subcontratação.

8.5.4 Os serviços sobre os quais poderá haver subcontratação são os constantes do Anexo B, quais sejam: a) item 1.2 – Equipe Topográfica para Acompanhamento, Estudos, Análise e Suporte Técnico; b) item 1.3 – Equipe Laboratorial.

8.6. É vedada a sub-rogação total ou parcial do contrato;

8.7. O valor máximo (preço global) que a Seisp admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos que couber, conforme regras do edital;

8.8. O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por este setorial demandante é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado, bem como a legislação vigente.

## 9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:

9.1.1. Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

9.1.2. Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1, calculado através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.1.4. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.1.5. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

## 10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A habilitação técnica da proponente será exigida para demonstração da capacidade técnica operacional, bem como da capacidade técnica profissional;

10.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA/CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

10.3. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

10.4. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Seisp, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

10.5. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo.

10.6. Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**10.7.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

**10.8.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado pelo licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

**10.8.1.** Relação de serviços a serem comprovados para habilitação técnica profissional.

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>		
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>
1	Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	Un
2	Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	Un

**10.9.** A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado relacionados conforme modelo;

**10.10.** A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional, para a contratação, por meio de atestado comprovando que a mesma tenha executado contrato de igual relevância ou superior, sendo exigido um mínimo dos quantitativos apresentados abaixo: (Em atendimento ao Ofício nº284/2013 – 28ºPJC/MPE-TO, com base no acordo do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8);

**10.10.1.** Referência dos quantitativos para comprovação de capacidade técnico-operacional.

<b>SERVIÇOS REQUERIDOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL</b>		
<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	un	2
Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de Obras Viárias e/ou Obras de Infraestrutura	un	2

**10.11.** O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

**10.12.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.13.** Para atendimento do item 11.2.4, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**10.14.** Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

**10.15.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**10.16.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

**10.16.1.** Sócio;

**10.16.2.** Diretor;

**10.16.3.** Empregado;

**10.16.4.** Responsável técnico;

**10.16.5.** Profissional contratado.

**10.17. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:**

**10.17.1.** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**10.17.2.** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**10.17.3.** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

**10.17.4.** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**10.17.5.** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço e prova de inclusão do profissional no quadro técnico da empresa.

**10.17.6.** A comprovação de habilitação técnica será realizada conforme regramento contido neste documento.

## **11. JUSTIFICATIVA PONDERAÇÃO**

**11.1.** O julgamento deverá ser feito pelo somatório das notas de Qualificação Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota de Qualificação Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Preço dos Serviços com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento);

**11.2.** Os percentuais adotados de 60% para a técnica e 40% para o preço, consideram levemente o primeiro como de maior relevância para o desempate das propostas, haja vista, principalmente, que os serviços objeto deste documento possuem caráter intelectual dos profissionais da equipe técnica com relevância superior ao operacional, justificando dessa forma a ponderação utilizada com valor superior para a técnica em relação ao preço;

**11.3.** Pontuar-se-á tanto a atestação das pessoas físicas habilitadas, quanto das pessoas jurídicas.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**12. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**12.1** O somatório máximo da pontuação dos critérios de Qualificação Técnica é igual a 100 (cem) pontos distribuídos conforme segue:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Conhecimento do Problema – CP	30
2. Plano de Trabalho – PT	30
3. Capacidade Técnica da Proponente – CTP	
3.1 Capacidade Técnica Operacional – CTO (20 Pontos)	40
3.2 Capacidade Técnica Profissional CTProf. (20 Pontos)	
<b>NOTA TÉCNICA FINAL</b>	<b>100</b>

**12.2. Neste tópico será apresentado os critérios técnicos de pontuação, conforme da proposta técnica das proponentes segue:**

**12.2.1.** A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar os tópicos abaixo relacionados, devendo estar restritos ao máximo de 70 (setenta) páginas de texto e/ou gráficos e/ou fotos, preferencialmente no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas, configuração de margem (Superior: <=3; Direita: <=1,5; Esquerda: >=3,5; e Inferior: <=2);

**12.2.2.** Entende-se por página cada um dos lados que compõe uma folha de papel;

**12.2.3.** Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e mapas. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a uma página de papel A4 nessas condições;

**12.2.4.** As propostas técnicas que excederem o limite estipulado anteriormente poderão ser ponderadas a critério de qualidade da proposta;

**12.2.5.** A proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir essa instrução terá sua proposta desclassificada;

**12.2.6.** A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Capacidade Técnica da Proponente.

**12.3. Do Conhecimento do Problema**

**12.3.1.** O conhecimento do Problema terá pontuação máxima de 30 pontos e deverá ser apresentado com no máximo, 35 (trinta e cinco) páginas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Deverá ser apresentado através de textos contendo:

- Conhecimento sobre o Programa e as obras a serem executadas (**10 pontos**);
- Caracterização dos sistemas executivos das obras, bem como sua supervisão técnica, ambiental e social (**10 pontos**);
- Caracterização dos principais fatores físicos, ambientais, sociais e de gestão que interferem na execução dos empreendimentos propostos (**10 pontos**).

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

ITEM	ITENS AVALIADOS / CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CP 1	Conhecimento sobre o Programa e as obras	10
CP 2	Caracterização dos sistemas executivos das obras	10
CP 3	Caracterização dos principais fatores	10
<b>NOTA TÉCNICA FINAL CONHECIMENTO DO PROBLEMA – CP</b>		<b>30</b>

**12.4. O Grau de Avaliação para o item “Conhecimento do Problema – CP” segue descrito a seguir:**

**Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

**Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**Suficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**Não abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- (i) Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou

(iii) Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12.4.1. Com base na avaliação serão atribuídas a cada item as notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

QUADRO RESUMO DO ITEM			
PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item		
	CP 1	CP 2	CP 3
Ótimo	10	10	10
Bom	7	7	7
Suficiente	4	4	4
Não Abordado / Inaceitável	0	0	0

### 12.5. Do Plano de Trabalho

12.5.1. O Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 30 pontos e deverá ser apresentado com no máximo, 35 (trinta e cinco) páginas, em papel formato A4 impresso apenas no anverso de cada folha, incluindo gráficos, desenhos, planilhas e diagramas. Deverá ser apresentado através de textos contendo:

- Definição das atividades, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica (**8 pontos**);
- Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência (**10 pontos**);
- Estrutura Organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis por equipes (**7 pontos**);
- Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços e demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos (**5 pontos**).

QUADRO RESUMO DO ITEM		
ITEM	ITENS AVALIADOS / PLANO DE TRABALHO – PT	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

PT 1	Definição das atividades	8
PT 2	Descrição do Plano de Trabalho	10
PT 3	Estrutura Organizacional proposta	7
PT 4	Cronograma de atividades e permanência dos profissionais	5
<b>NOTA TÉCNICA FINAL PLANO DE TRABALHO – PT</b>		<b>30</b>

**12.6. O Grau de Avaliação para o item “Plano de Trabalho – PT” segue descrito a seguir:**

**Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

**Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

**Suficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho igual ou melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**Não Abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- (i) Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- (ii) Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- (iii) Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

estabelecidas neste Edital.

**12.6.1.** Com base na avaliação serão atribuídas a cada item as notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item			
	PT 1	PT 2	PT 3	PT 4
Ótimo	10	10	10	10
Bom	7	7	7	7
Suficiente	4	4	4	4
Não Abordado / Inaceitável	0	0	0	0

**12.7. Da Capacidade Técnica da Proponente**

**12.7.1.** A Capacidade Técnica da Proponente terá pontuação máxima de 40 pontos e deverá ser apresentada a partir de documentação da Capacidade Técnica Operacional – CTO (20 Pontos) e de sua Capacidade Técnica Profissional – CTProf. (20 Pontos) designada para execução dos serviços, conforme resumo a seguir:

QUADRO RESUMO DO ITEM	
ITENS AVALIADOS / CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Capacidade Técnica Operacional – CTO</b> Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos) Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos)	20
<b>Capacidade Técnica Profissional – CTProf.</b> Coordenador Geral (10 pontos) Especialista Ambiental (6 pontos) Especialista em Serviço Social (4 pontos)	20
<b>NOTA TÉCNICA FINAL CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP</b>	<b>40</b>

**12.7.2.** A pontuação da documentação da Capacidade Técnica Operacional – CTO da empresa será calculada em função da sua experiência na área de atuação do objeto licitado a partir do Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos) e Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos), conforme detalhado a seguir:

Tempo de Experiência da Proponente – TEP (3 pontos)
0 < TEP ≤ 2 anos: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

2 < TEP ≤ 4 anos:	1,0 (um) ponto
4 < TEP ≤ 6 anos:	1,5 (um vírgula cinco) pontos
6 < TEP ≤ 8 anos:	2,0 (dois) pontos
8 < TEP ≤ 10 anos:	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
TEP > 10 anos:	3,0 (três) pontos

**12.7.3.** A comprovação do TEP será realizada através de contratos, declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características com o objeto licitado, sendo que períodos concomitantes de contratos, declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica diferentes serão computados uma única vez;

Experiência Técnica da Proponente – ETP (17 pontos)	Pontos por Atestado	Total
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária, financiadas por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID). Máximo 4 Declarações/Atestados	2	8
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Infraestrutura Viária. Máximo 4 Declarações/Atestados	1,25	5
Declarações e/ou atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de Supervisão e/ou Fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de obras de Infraestrutura Viária. Máximo 4 Declarações/Atestados.	1	4

**12.7.4.** A pontuação da documentação da **Capacidade Técnica Profissional – CTProf.** da empresa será calculada em função da experiência da sua equipe técnica na área de atuação do objeto licitado e terá pontuação máxima de **(20 pontos)**, distribuídos em: Coordenador Geral **(10 pontos)**; Especialista em Meio Ambiente (6 pontos); e Especialista em Serviço Social **(4 pontos)**.

**12.8.** Equipe Técnica Chave:

**12.8.1.** Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato dentro da sua área de atuação (engenheiro civil, e/ou arquiteto e demais profissionais habilitados junto ao CREA/CAU) e que deverão recolher as respectivas ART's.

**12.8.2.** Serão consideradas as pontuações referentes aos seguintes profissionais:

**12.8.2.1.** Coordenador Geral (10 pontos)

a) Indicação de um profissional de nível superior com experiência (geral) na execução de

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, devidamente comprovada através da apresentação do currículo.

- b) Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

<b>Coordenador Geral (10 pontos)</b>	<b>Pontos por Atestado</b>	<b>Total</b>
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, financiadas por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID). Máximo 2 CAT com Atestados	3	6
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura viária. Máximo 4 CAT com Atestados	1	4

**12.8.2.2. Especialista Ambiental (6 pontos)**

- a) Indicação de um profissional de nível superior com experiência na execução de supervisão e/ou fiscalização ambiental e/ou elaboração de estudos ambientais, devidamente comprovada através da apresentação do currículo.
- b) Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:

<b>Especialista Ambiental (6 pontos)</b>	<b>Pontos por Atestado</b>	<b>Total</b>
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de estudos ambientais de obras de infraestrutura viária. Máximo 3 CAT com Atestados	2	6

**12.8.2.3. Especialista em Serviço Social (4 pontos)**

- a) Indicação de um profissional de nível superior com experiência na execução de supervisão e/ou fiscalização de serviços sociais, devidamente comprovado através da apresentação do currículo;
- b) Para a comprovação da experiência específica deverão ser apresentados Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados e/ou outros compatíveis registrados no órgão regulador da atividade, que comprovem ter exercido as atividades indicadas abaixo:
- c)

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

<b>Especialista em Serviço Social (4 pontos)</b>	<b>Pontos por Atestado</b>	<b>Total</b>
Certidões de Acervo Técnico - CAT, com os respectivos atestados registrados nos conselhos de classe referente às atividades de Supervisão e/ou fiscalização e/ou elaboração de projetos técnicos sociais de obras de infraestrutura viária. Máximo 2 CAT com Atestados	2	4

**12.8.2.4. Para cada um dos profissionais componentes da equipe técnica deverá ser apresentado:**

- a) Currículo devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação e que tenha exercido a função para qual está designado;
- b) Os currículos deverão ser apresentados no formato A4 e devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:
  - (i) Nome e dados pessoais; Formação Escolar, contendo:
  - (ii) Cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados;
  - (iii) Entidade escolar em que o curso foi realizado;
  - (iv) Ano de conclusão do curso;
  - (v) A formação escolar deverá ser comprovada por meio de Diploma ou Certidão Conclusão da Graduação e/ou Pós-Graduação, quando houver;
  - (vi) Experiência Profissional, descrita em ordem decrescente, isto é, iniciando pela experiência profissional atual (ou mais recente) até a primeira experiência, contendo obrigatoriamente:
    - Nome da Empresa/Órgão/Entidade para a qual trabalhou;
    - Descrição do objeto dos serviços realizados e atividades exercidas durante o serviço citado para cada um dos profissionais arrolados no quadro da Equipe Técnica Chave para que seja atribuída a pontuação técnica.
  - (vii) Assinatura do profissional significando sua anuência sobre os dados informados, a concordância em participar da proposta e o compromisso de participar efetivamente dos serviços;
  - (viii) Comprovação do registro profissional e quitação nos respectivos órgãos de classe, a que esteja obrigado para exercício de suas atividades da seção de seu domicílio profissional.

**12.8.3.** Fica vedada a participação de um mesmo técnico em equipes licitantes diferentes, e em caso de constatação haverá a desclassificação das licitantes que transgredirem tal fato;

**12.8.4.** A ausência na proposta técnica de quaisquer dos documentos acima arrolados ensejará a perda de pontuação deste item (equipe técnica chave) em relação ao profissional, nos termos previstos no quadro de pontuação técnica da equipe técnica chave;

**12.8.5.** Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma função sob pena de não pontuar em caso de indicação para mais de uma função;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**12.9.** A "Nota da Proposta Técnica – NPT" será obtida pela soma da nota do "Conhecimento do Problema – CP", mais a nota do "Plano de Trabalho – PT" mais a nota da "Capacidade Técnica da Proponente – CTP", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras descritas anteriormente.

**12.9.1.** Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima, julgados nas regras descritas anteriormente;

**12.9.2.** O prazo de elaboração e apresentação da proposta, sugerido por esta setorial demandante é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, haja vista o bom nível de detalhamento do Projeto Básico disponibilizado, o qual permite o estudo do caso e a apresentação da proposta com um nível de confiabilidade técnica e financeira adequado.

### 13. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO

**13.1.** A Nota da Proposta de Preços dos Serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme critério a seguir.

$$NPP = \frac{A}{VP} \times 100$$

Onde: NPP = Nota Proposta de Preço

$$A = \frac{(VB+M)}{2}$$

VB = Valor Base de Referência do Edital

M = Média Aritmética dos Preços das Propostas das Proponentes

VP = Valor da Proposta em Exame

**13.2.** Para fins de pontuação, o quociente  $\frac{A}{VP}$  terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

### 14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

**14.1.** O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação a seguir, sendo vencedora a proponente que obtiver a maior nota final:

$$NF = \frac{60 \cdot NPT + 40 \cdot NPP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**Observação 1:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

**Observação 2:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços e fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem e observando as regras de tradução constantes na Observação 1, sujeito à possível diligência pela Seisp.

## 15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** O prazo de vigência da contratação será de até 40 (quarenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser encerrado com prazo inferior em razão da data de contratação e de conclusão de todas as obras do Programa ou ser prorrogado com base nas prerrogativas legais contidas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8666/1993, devidamente justificadas tecnicamente e aprovadas pelo ordenador do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**16.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.

**16.2.** Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

**16.3.** Emitir notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;

**16.4.** Enviar uma via da Nota de Empenho emitida ao Contratado;

**16.5.** Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

**16.6.** Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere à prestação dos serviços licitados;

**16.7.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

**16.8.** Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**17.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**17.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- 17.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer profissional que não esteja realizando as atividades conforme necessidade da Contratante;
- 17.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 17.6. Os casos omissos que possam causar entraves à execução do objeto serão resolvidos entre as partes sempre respeitando a legislação vigente.

**18. ANEXOS**

- 18.1. **ANEXO A** – Projeto Básico (Este documento)
- 18.2. **ANEXO B** – Planilha Estimativa;
- 18.3. **ANEXO C** – Cronograma Físico-financeiro;
- 18.4. **ANEXO D** – Composição de Custos, Cotação e Memória de Cálculo;
- 18.5. **ANEXO E** – Modelo Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;
- 18.6. **ANEXO F** – Modelo Relação de Vinculação de Equipe Técnica;
- 18.7. **ANEXO G** – Modelo Relação dos Serviços Executados por Profissional;
- 18.8. **ANEXO H** – Modelo Relação dos Serviços Executados pelo Proponente;
- 18.9. **ANEXO I** – Plantas, cronogramas e planilhas de quantitativos de serviços dos locais que receberão as obras do Programa.

Palmas/TO, 23 de maio de 2019.

**Paula Renata Malvezzi Taques**  
Diretora de Obras

**Rafael Marcolino de Souza**  
Superintendente CAF

**19. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

- 19.1 Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração(ões) e assinatura(s) acima.

Palmas/TO, 24 de junho de 2019.

**Antonio Trabulsi Sobrinho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2019**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXX/2019**  
**PROCESSO Nº 2019041700**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, situada na Quadra 1.212 Sul, Av. LO-27 esquina com NS-10, Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, nas localidades indicadas no edital, conforme Termo de Referência, planilhas orçamentárias e projetos**, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA:		CNPJ:		
Lote	Serv	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº **2019041700** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Concorrência Pública Internacional nº \_\_/2019 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Resultado da Concorrência Pública Internacional nº \_\_/2019;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2019.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Concorrência Pública Internacional, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.2. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o termo de referência, planilhas, composições de custos e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

**2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

2.3.1. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.3.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.3.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.3.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.3.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

2.3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto.

2.3.10. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.3.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

2.3.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.14. A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

2.3.15. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

2.3.16. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA devem utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE.

**2.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

2.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

2.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

2.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

3.1. A fiscalização ou supervisão dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais ou supervisores, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais e supervisores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

- Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
  - c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
  - d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
  - e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.3.1. Os critérios de medições adotados serão, em primeiro lugar o critério de medição SINAPI (CEF), em segundo SICRO (DNIT).

3.3.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios mensais elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

3.3.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, adiantar os serviços, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município de Palmas/TO.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 6.2.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Ao concluir os serviços, a Contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para o Município.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

4.7.1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% do valor total do Contrato.

5.2 A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 7.9 do Edital.

5.3 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

5.4.1 Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.5 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

5.5.1 Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses previstas no Edital.

5.6 A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.8. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

5.9. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

9.5 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de obras rodoviárias, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

**R = [(Im - Io) / Io] x P**, onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

6.10. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante subitem 1, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6.11. A retenção do pagamento da última parcela é legítima, tendo em vista previsão contratual, em consonância com art. 80, IV, da Lei 8.666 /93.

6.12. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

6.13. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

6.14. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
15.451.1118.1676- Requalificação Urbana Palmas para o Futuro	33.90.39	0010.00.103	20190846	0500
15.451.1118.1676- Requalificação Urbana Palmas para o Futuro	44.90.39	0600.00.000	20190847	0500

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

8.6. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº **2019041700**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) meses contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

12.2. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme determinado no Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.4. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.5. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 12.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

12.6. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.7. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.8. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO**

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2019041700**.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da comarca de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO V A CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional nº XXX/2019  
Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO V B CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional nº XXX/2019  
Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º XXX/2019.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI B** DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ **(Nome da**  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(Assinatura do declarante)**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do declarante)

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI D DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º XXX/2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI E TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Concorrência Pública Internacional nº XXX/2019

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI F DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º XXX/2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

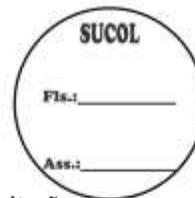
Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI G DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do declarante)



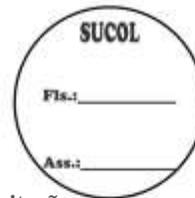
Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI H - MODELO RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

<b>Identificação, formação e experiência da equipe técnica</b>						
Nome da firma:			Nome do técnico:		Nº do CPF:	
Data de admissão:	Especialização:	Data de nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:		
<b>Instrução (Apenas 3º grau), cursos de extensão, aperfeiçoamento, pós graduação etc.</b>						
Nº	Discriminação		Esclarecimento de ensino ou entidade	Localidade:	Duração:	Ano de conclusão:
<b>Experiência profissional</b>						
Identificação dos serviços executados (Objeto/natureza; Localização; Extensão; Quantitativo)			Função desempenhada	Período de execução	Contratante	Cliente final
Indicado para a função:				Assinatura do técnico:		
Nome do informante:		Qualificação:		Assinatura do informante:		

**Local e data**

**Assinatura e carimbo do emissor**



Comissão Especial de Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI I - MODELO RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

<b>Relação de serviços executados por profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação</b>					
Nº de ordem	Identificação dos serviços executados ou em andamento, compatíveis com o objeto da licitação	Período de execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado/Certidão
		Início	Fim		
Data:	Nome da firma:	Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações:			

**Local e data**

**Assinatura e carimbo do emissor**

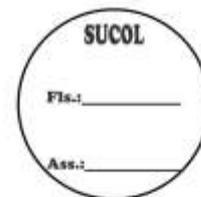
Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VI J - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE**

Contratante (Nome/CNPJ/Contato/Endereço)	Objeto	Quantidade/Unidade		Atestado e Página
Edital:		Data:		
Nome da Licitante:				
Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VII QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VII A DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VII B DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VIII B - COMPOSIÇÃO DO BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º XXX/2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Lucro			
Despesas Financeiras			
Seguro e Garantia			
Risco			
ISS			
PIS			
COFINS			
BDI DOS SERVIÇOS			

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO VIII C – DECLARAÇÃO CNAE**

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º XXX/2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)  
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Comissão Especial de Licitações  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019  
2ª PUBLICAÇÃO

**ANEXO IX – ELEMENTOS INSTRUTORES**

(planilhas orçamentárias, planilhas de composição de custos de BDI, memorial de cálculo e cronograma físico financeiro) ficarão disponíveis no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações)